CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 11/04/1962

PROJETO DE LEI Nº 028/1962

ASSUNTO
Concede um auxílio de Cr$ 60.000,00 à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

VEREADOR: José Edmard Barros de Oliveira.

LEI Nº 1952 DE 04/07/1962 - Promulgada.

DIOM Nº 2533 DE 09/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1952 DE 4 DE Julho DE 1962.

Concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido à União dos Escoteiros do Brasil Região do Ceará - um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada no artigo 1º, do qual terá vigência nêste e no próximo exercício.

Parágrafo Único - A quantia total do auxilio será paga ao Presidente do Grande Conselho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 4 DE JULHO DE 1962.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 28/62

Concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará - um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importancia mencionada no artigo 1º, o qual terá vigencia neste e no próximo exercicio.

Parágrafo ùnico - A quantia total do auxilio será paga ao Presidente do Grande Consêlho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Abril de 1962.

José Edmard Barros de Oliveira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O autor justificará oralmente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão
Em 24/4/62
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 12/

AO PROJETO DE LEI Nº 28/62

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração da Casa o projeto de lei n. 28/62, que concede um auxilio de sessenta mil cruzeiros - Cr$60.000,00 - à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

A União dos Escoteiros do Brasil, foi fundada em 4 de novembro de 1924, tendo o seus estatutos registrados na forma da lei. É uma entidade, de âmbito nacional, que vem prestando assinalados serviços à mocidade dẽ nosso País.

A referida ~~xxxxxxx~~ importancia se destina a auxiliar as despẽsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteirõ.

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do aludido projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de abril de 1962.

[signature] PRESIDENTE

[signature] RELATOR

José Batista de Queiroz

[signature]

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovado em 14/5/62 José Martins

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/62.

Concede um auxílio de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à União dos Escoteiros do Brasil -Região do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à União dos Escoteiros do Brasil Região do Ceará - um auxílio de Cr$.60.000,00(sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada no artigo 1º, o qual terá vigência nêste e no próximo exercício.

Parágrafo Único - A quantia total do auxílio será paga ao / Presidente do Grande Consêlho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1962.

_____ Pres.

José Edmundo Bellino Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE F

ZCB

Of. nº 936/62 Fortaleza, 15 de maio de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de emcaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxílio de Cr$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) á União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Martins
Vice - Presidente em Exercicio

Exmo. Sr.
Dr. Aécio de Borba
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 1113/62

Fortaleza, 5 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1952, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1177/62

Fortaleza, 18 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Excia. que a Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de julho, aprovou o veto apôsto por V. Excia. ao Projeto de Lei que "concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará", encaminhado a esta Câmara Municipal pelo of. nº 234/B.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

28/62

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE DE 1962

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Concede um auxílio de Cr$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) á União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido á União dos Escoteiros do Brasil Região do Ceará - um auxílio de Cr$.60,000,00 (sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada no artigo 1º, o qual terá vigência nêste e no próximo exercício.

Parágrafo Único - A quantia total do auxílio será paga ao Presidente do Grande Consêlho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

_____

Prefeito Municipal

_____

_____

_____

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE DE 1962

Concede um auxílio de Cr$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido á União dos Escoteiros do Brasil Região do Ceará - um auxílio de Cr$.60,000,00 (sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada no artigo 1º, o qual terá vigência nêste e no próximo exercício.

Parágrafo Único - A quantia total do auxílio será paga ao Presidente do Grande Consêlho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962

Prefeito Municipal

ELL

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/62.

Concede um auxílio de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à União dos Escoteiros do Brasil -Região do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a União dos Escoteiros do Brasil Região do Ceará - um auxílio de Cr$.60.000,00(sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada no artigo 1º, o qual terá vigência nêste e no próximo exercício.

Parágrafo Único - A quantia total do auxílio será paga ao / Presidente do Grande Consêlho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de abril de 1962.

_____ Pres.

José Edmundo Oliveira Relat.

_____

_____

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 28/62

Concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará - um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importancia mencionada no artigo 1º, o qual terá vigencia neste e no próximo exercicio.

Parágrafo único - A quantia total do auxilio será paga ao Presidente do Grande Conselho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Abril de 1962.

José Edmard Barros de Oliveira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O autor justificará oralmente.

CÂMARA MUNICIPAL

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 28/62

Concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará - um auxilio de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para completar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteiro.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importancia mencionada no artigo 1º, o qual terá vigencia neste e no próximo exercicio.

Parágrafo ùnico - A quantia total do auxilio será paga ao Presidente do Grándo Consêlho dos Escoteiros do Ceará, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Abril de 1962.

José Edmard Borros de Oliveira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O autor justificará oralmente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PARECER Nº 12 /

AO PROJETO DE LEI Nº 28/62

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração da Casa o projeto de lei n. 28/62, que concede um auxilio de sessenta mil cruzeiros - Cr$60.000,00 - à União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará.

A União dos Escoteiros do Brasil, foi fundada em 4 de novembro de 1924, tendo o seus estatutos registrados na forma da lei. É uma entidade, de âmbito nacional, que vem prestando assinalados serviços à mocidade dê nosso País.

A referida importancia se destina a auxiliar as despêsas decorrentes das festividades comemorativas da Semana do Escoteirô.

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do aludido projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de abril de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Lei 1952 fls. 4. f. 62 Promulgada
D.O.M. de n. 2533, de 9-7-62.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº. 28/62

Assunto: Concede um auxilio de Cr$ 60.000,00 a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Ceará

Procedência: José Edmard Barros de Oliveira

Data da entrada: 11-4-1962

J. M. Lima
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019521962
Projeto: 00281962
Autor: JOSE EDMARD
Assunto: CREDITO